



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 03 de setembro de 2021 - Nº 6384

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7883

#### **ALTERA A EMENTA E DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7591, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Ementa da Lei nº 7591, de 04 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CTER DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.”*

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei nº 7591, de 04 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º O Conselho de Trabalho, Emprego e Renda - CTER de Cachoeiro de Itapemirim passa a ter a seguinte estrutura e organização, nos termos deste Decreto.”*

**Art. 3º** O caput do artigo 2º da Lei nº 7591, de 04 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Ao Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CTER compete:*

*(...)”*

**Art. 4º** O caput do artigo 3º e a alínea “c” de seu inciso I, ambos da Lei nº 7591, de 04 de outubro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O Conselho de Trabalho, Emprego e Renda - CTER será composto de forma tripartite e paritária, por representantes titulares e suplentes do Poder Executivo, das entidades representativas dos empregadores e das entidades representativas dos trabalhadores, a saber:*

*(...)*

*c) Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG);*

*(...)”*

**Art. 5º** O artigo 5º da Lei nº 7591, de 04 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º O Conselho de Trabalho, Emprego e Renda - CTER funcionará em sessões plenárias e em reuniões de comissões permanentes, na forma que for estabelecida em seu Regimento Interno.”*

**Art. 6º** O artigo 8º da Lei nº 7591, de 04 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros titulares do Conselho serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.”*

**Art. 7º** O caput e o § 1º do artigo 9º da Lei nº 7591, de 04 de outubro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º A Presidência do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda - CTER será ocupada sempre por um membro titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC e a Vice-Presidência, em sistema de rodízio entre os representantes dos trabalhadores e dos empregadores.*

*§ 1º. A eleição da Vice-Presidência ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes titulares do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda - CTER.”*

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

I – (...)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 330035003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Secretarias Municipais de Administração - SEMAD



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com  
(028) - 3522 4708

**LEI Nº 7884****ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.274, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 1º da Lei nº 7.274, de 28 de outubro de 2015, fica alterado e acrescido dos incisos de I a XIX, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Instituição HIFA - Hospital Infantil “Francisco de Assis”, com vista a dar continuidade às obras do Hospital do Bairro Aquidaban e, subsequentemente, operá-lo como Hospital Geral com foco na especialidade de Pediatria, podendo atuar em outras especialidades, com perfil assistencial atuando de forma conjunta ou indissociável, para o atendimento de paciente do SUS, nos moldes estabelecidos pela Lei da filantropia nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, as áreas de terreno de propriedade municipal com as seguintes características e confrontações:*

I	– Área 1	- (...)
II	– Área 2	- (...)
III	– Área 3	- (...)
IV	– Área 4	- (...)
V	– Área 5	- (...)
VI	– Área 6	- (...)
VII	– Área 7	- (...)
VIII	– Área 8	- (...)
IX	– Área 9	- (...)
X	– Área 10	- (...)
XI	– Área 11	- (...)
XII	– Área 12	- (...)
XIII	– Área 13	- (...)
XIV	– Área 14	- (...)
XV	– Área 15	- (...)
XVI	– Área 16	- (...)



Autenticar documento em <http://www.sptonline.com.br/cmci/autenticidade>  
com o identificador 330035003100380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

XVII	– Área 17	- (...)
XVIII	– Área 18	- (...)
XIX	– Área 19	- (...)

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei 7.274, de 28 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A presente doação será revertida ao patrimônio do doador se lhe for dada outra destinação senão a prevista no artigo 1º da presente lei.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e mantidas as demais disposições constantes na Lei nº 7.274/2015, e com efeitos a partir de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de setembro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 30.891**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Especial no valor de 2.900.000,00 (dois milhões novecentos mil reais ), criando na Unidade Orçamentária, o seguinte:

**Art. 2º** - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº4.320/64, no valor de 2.900.000,00 (dois milhões novecentos mil reais ), conforme segue:

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de setembro de 2021

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****Fonte Elemento Despesa Aumento Redução**

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
AÇÃO: 2.005 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - PGM	
100100010000 33903910000 0,00 8.672,00	
Total por Ação 0,00 8.672,00	
AÇÃO: 2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
100100010000 33901414000 0,00 4.040,00	
100100010000 33903004000 0,00 66,22	
100100010000 33903007000 0,00 3.103,00	
100100010000 33903016000 0,00 5.970,00	
100100010000 33903017000 0,00 500,00	
100100010000 33903021000 0,00 508,75	

